



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2025

**CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM
MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.446.093,68 (dois milhões,
quatrocentos quarenta e seis mil, noventa e três reais e sessenta
e oito centavo).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/06/2025 às 10:00 horas
(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

Sumário

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | DO OBJETO | 3 |
| 2. | DO REGISTRO DE PREÇOS | 3 |
| 3. | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 4. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 4 |
| 5. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 6 |
| 6. | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 7 |
| 7. | DA FASE DE JULGAMENTO | 10 |
| 8. | DA FASE DE HABILITAÇÃO | 11 |
| 9. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 14 |
| 10. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 14 |
| 11. | DOS RECURSOS | 15 |
| 12. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 15 |
| 13. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 19 |
| 14. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 19 |

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

(Processo Administrativo n° 4364/2025)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sediada na Avenida César Lattes, n° 1379 – Parque Guararapes, nesta Cidade, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto n° 7.034, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por **01 (um) item**, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas à partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documento enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.16. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS:**

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

12



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

b.1) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) último exercícios sociais.

b.1.1) Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.1.2) Com base nos dados extraídos do balanço do último exercício, será avaliada a capacidade financeira da empresa através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, que deverão ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: LG (Liquidez Geral), AC (Ativo Circulante), RLP (Realizável a Longo Prazo), PC (Passivo Circulante) e LC (Liquidez Corrente)

b.1.3) Não será habilitada a empresa cujos índices LG e LC forem < 1 (menor que um) devidamente calculado em folha anexa ao balanço.

b.2) Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

c) A LICITANTE deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021;

8.17. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

8.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.20. Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (constante na Declaração Unificada).

8.21. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

8.21.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

8.21.1.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.21.1 considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4364/2025**

DATA: **15/05/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

16



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

17



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
 - 14.11.5. ANEXO V – Valor máximo para aquisição
 - 14.11.6. ANEXO VI - ETP

Miguel Pereira, 15 de maio de 2025.

**Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde**

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Definição do objeto, incluídos: [art. 6º. inciso XXIII, alínea "a" c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação]

- 1. sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
- 2. a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme **catálogo eletrônico de padronização [em produção]**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- 3. a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**
- 4. a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;**

1.1. Objeto

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO.

1.1.2. Descrição:

| Item | Descrição | Medida | Quant. de veículos | Quant. de veículos x 12 meses |
|-------------|------------------|---------------|---------------------------|--------------------------------------|
|-------------|------------------|---------------|---------------------------|--------------------------------------|

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

| | | | | |
|---|--|-----|----|-----|
| 1 | Locação de veículo Automotivo (tipo Pick-Up) Cabine Dupla, 0km, Capacidade 05 Passageiros, Cor Branca, combustível flex. (gasolina/etanol) 04 portas, câmbio manual, motorização mínima 1.6 com 120 cv, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (ar condicionado), possui trio elétrico (vidros, travas e alarme), caçamba de no mínimo de capacidade de 650 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município) | MÊS | 5 | 60 |
| 2 | Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor branca, câmbio manual, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex. (gasolina/etanol) motorização mínim a 1.0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG), possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) com envelopamento (arte a ser enviada pelo município) | MÊS | 22 | 264 |
| 3 | Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor preta, câmbio automático, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex. (gasolina/etanol) Motorização míni ma 2.0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme). Mínimo de 169 CV | MÊS | 1 | 12 |
| 4 | Locação de veículo automotivo (tipo van), para transporte de passageiros com capacidade para 16 lugares (15+1) 0KM, Cor branca, motorização mínima 2.2, câmbio manual, combustível (diesel) possui (freios Abs) possui (Direção Hidráulica) possui AIR BAG (motorista e acompanhante) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) mínimo de carga útil de 1.200 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | MÊS | 5 | 60 |

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, e não se enquadra como bem de luxo.

1.3. Quantitativo

1.3.1. Conforme o item 1.1.2 desse termo.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

20



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

1.3.2. O quantitativo foi baseado em histórico de pacientes e demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pormenorizada no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo da Contratação

1.4.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021 e 124 do Decreto Municipal 7.034/2024.

1.4.2. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculadas à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA.

1.5. Especificação do Serviço

1.5.1. Conforme descrito no Item 1.1.2.

1.5.2. Os veículos deverão ser novos (0km - zero quilômetro), de fabricação nacional, com o ano de fabricação compatível ao do lançamento na nota fiscal, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, seguro total e manutenção por conta da contratada, com as características mínimas e alocação na forma descrita nesse T.R.

1.5.3. Importante destacar que os itens 01, 02 e 04, devem ser entregues com envelopamento, conforme arte fornecida por este órgão. Enquanto o item 03 deve ser entregue sem envelopamento e com a cor preta original de fábrica e demais características.

1.5.4. O veículo deverá estar devidamente licenciado, tendo como primeiro proprietário (primeira licença), o **CONTRATADO** devendo este estar com documentação regularizada conforme a legislação vigente.

1.6. Da documentação do veículo

1.6.1. O veículo deverá estar com documentação regularizada conforme a legislação vigente.

1.6.2. A documentação regular deve estar paga e dentro do prazo de validade e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome de pessoa jurídica, sendo estes o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

1.6.3. Bilhete de Seguro DPVAT pago;

1.6.4. Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pagos dentro do prazo;

1.6.5. Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

1.6.6. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, a cópia de toda documentação.

1.6.7. A cópia do CRLV deverá ser fornecida à Contratante, a qual será confrontada com o documento original, no ato da vistoria inicial.

1.7. Da renovação da documentação dos veículos

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

1.7.1. Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá programar, junto ao órgão CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

1.7.2. Após a entrega dos veículos com a documentação regularizada, caso aplicável, conforme legislação atual, é de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência da A.R.P, a apresentação dos veículos junto ao órgão competente.

1.7.3. Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

1.8. Da vistoria dos veículos

1.8.1. Pormenorizada em tópico III – Item 5. do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Do seguro

1.9.1. Todos os veículos solicitados deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos.

1.9.2. A CONTRATANTE não terá co-participação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

1.9.3. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.10. Locais de execução dos serviços

1.10.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cesar Lattes, 1379, Parque Guararapes, Miguel Pereira-RJ, CEP 26.900-000, no Departamento de Transportes da SMS, no horário de 09h00 min. às 16h00 min.

1.10.2. As condições de recebimento estão disciplinadas no Item 5 deste Termo de referência.

1.11. Garantia

1.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

2 – Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3 – Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21]

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico VII, específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21]

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico III, específico do Estudo Técnico Preliminar

5 – Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21]

5.1. Prazo de execução dos serviços:

5.1.1. O prazo de entrega dos veículos será de 08 (oito) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa vencedora.

5.1.2. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

5.1.3. Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante.

5.1.4. No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante da um termo de vistoria (ANEXO I - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) e inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações.

5.1.5. No caso de ocorrências, o documento será assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

5.1.6. Nos casos de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no processo, a contratada terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita.

5.1.7. O objeto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/arp.

5.1.9. Se a CONTRATADA NÃO CUMPRIR os prazos determinados neste tópico, neste documento, no edital e no contrato/arp, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento, no edital e no contrato/ARP.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

5.1.10. A CONTRATADA deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO/ARP qualquer desvio no cronograma de implantação apresentado neste documento, seus anexos e edital para avaliação e aprovação.

6 – Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21]

6.1. Órgão Gerenciador

6.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

6.1.2. A presente contratação será realizada exclusivamente para atender às demandas da Secretaria de Saúde, considerando que as demais secretarias já possuem contratos vigentes que atendem às suas respectivas necessidades de transporte.

6.1.3. De acordo com o artigo 86, § 1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021 o presente estudo atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este órgão o único contratante, razão pela qual a Intenção de Registro de Preço (IRP) para este objeto pretendido está dispensada. Além disso justifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde optou-se também pela não divulgação da IRP em virtude da urgência da demanda vinculada à área da saúde e conseqüentemente a necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização da contratação deste serviço.

6.2. Termo de Contratação

6.2.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura da ata de registro de preços.

6.2.2. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços será de 03 dias.

6.2.3. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP. A vigência pode ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.2.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

6.3. Execução da Contratação

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

6.3.1. O contrato/arp deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Obrigações da CONTRATADA

6.4.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

6.4.2. Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA.

6.4.3. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pelas Legislações de Trânsito.

6.4.4. Os veículos deverão ser novos (0 km - zero quilômetro) e terão de ser substituídos pela contratada quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 120.000 (cento e vinte) km rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual.

6.4.5. A Contratada será responsável, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais não inferiores ao valor de R\$ 100.000,000 (cem mil reais) e danos corporais não inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive, pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE.

6.4.6. A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

6.4.7. Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE com veículo reserva de característica idêntica e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- 6.4.8. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 2 (duas) horas da garagem da CONTRATANTE;
- 6.4.9. Manter os veículos com a documentação em dia e em condições totais de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- 6.4.10. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para o órgão ou entidades da CONTRATANTE, inclusive no que toca à iniciativa de tal manutenção que será de obrigação da contratada.
- 6.4.11. Apresentar, quando alterar o modelo ou marca do veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;
- 6.4.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, exceto quando o condutor der causa;
- 6.4.13. Manter pessoal capacitado e atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizer necessárias;
- 6.4.14. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- 6.4.15. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.4.16. Responder as ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o órgão CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, as quais, comprovadamente, não tiverem dado causa;
- 6.4.17. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusões do objeto contratado;
- 6.4.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

6.4.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.4.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4.21. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.4.22. Respeitar as resoluções, normas e instituições desta Prefeitura e da Secretaria Municipal demandante e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;

6.4.23. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários;

6.4.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4.25. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus dele decorrentes.

6.4.26. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto desta Licitação.

6.4.27. Arcar com as despesas com seguro e transporte de veículos até os locais de entrega e manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativo à licitação, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.5. Obrigações da CONTRATANTE

6.5.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

6.5.2. Usar veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação.

6.5.3. Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização.

6.5.4. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à CONTRATADA.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

6.5.5. Indicar um servidor designado para atuar, conjuntamente, com a CONTRATADA, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento da A.R.P.

6.5.6. Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.

6.5.7. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados.

6.5.8. Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

6.5.9. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus servidores que detenham a posse dos veículos derem causa, cabendo sempre a este o ônus final do pagamento.

6.6. Sanções

6.6.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Acompanhamento e Fiscalização

6.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

6.7.2. Após a assinatura do contrato/arp ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.3. O gestor acompanhará a entrega dos veículos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.4. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

6.7.6. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/arp e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.8. Acompanhamento das entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

6.7.9. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 – Critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços.

7.1.4. O pagamento será efetuado após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato/arp.

7.2. Do prazo de pagamento e documento de cobrança

7.2.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuados por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1. Processo de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo o regime de execução EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO.

8.1.2. As necessidades da Secretaria de Saúde para a locação de veículos podem variar ao longo do tempo, dependendo de fatores como aumento na demanda por serviços de transporte de pacientes, campanhas de saúde pública ou emergências sanitárias. O SRP possibilita a contratação conforme a necessidade, sem obrigar o órgão a adquirir serviços além do que será efetivamente utilizado. A adoção do registro de preços evita gastos desnecessários com serviços que não sejam demandados, promovendo economicidade ao

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

adquirir apenas o necessário, respeitando o limite registrado. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 82º prevê o uso do SRP para aquisição de bens ou contratação de serviços quando vantajoso.

8.2. Qualificação

8.2.1. A habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista serão solicitadas as usuais para a generalidade do objeto deste procedimento licitatório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: conforme o art. 67, Inciso VI da Lei Federal nº. 14.133/2021 será exigido:

I- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

A exigência de qualificação técnica justifica-se para garantir que a empresa contratada tenha a experiência e o conhecimento necessário para a realização dos serviços de locação de veículos de forma segura e eficiente.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO: conforme o artigo 69, Incisos I e II será exigido:

I- BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS:

a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) último exercícios sociais.

a.1) Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) Com base nos dados extraídos do balanço do ultimo exercício, será avaliada a capacidade financeira da empresa através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, que deverão ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: LG (Liquidez Geral), AC (Ativo Circulante), RLP (Realizável a Longo Prazo), PC (Passivo Circulante) e LC (Liquidez Corrente)

a.3) Não será habilitada a empresa cujos índices LG e LC forem < 1 (menor que um) devidamente calculado em folha anexa ao balanço.

b) Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

c) A LICITANTE deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021;

II- CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

31



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.2.4. Demais habilitações poderão ser solicitados no Edital.

9 – Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21]

9.1. Considerando que o valor constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de uma estimativa que tem por objeto tão somente a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, contemplando um estudo preliminar de levantamento simplificado de preços, o valor previamente estimado definitivo nesta contratação basear-se-á na estimativa detalhada de preço, elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade, onde será observado o disposto do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo este o orçamento estimativo desta futura contratação.

9.2. Será disponibilizado no edital o anexo intitulado “VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM” (Planilha de Composição de Preços), contendo as especificações, os quantitativos e valores previamente estimados da contratação obtidos neste procedimento licitatório, sendo compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10 – Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21];

10.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços, em que a adequação orçamentária não é obrigatória, no entanto, seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas:

Fonte de Recurso: 1500 - 1600 - 1621 - 1635 e 1704.

Miguel Pereira, 24 de abril de 2025.

**ROBSON CAMPOS DA COSTA - MAT: 01/2583
COORDENADOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES SMS/MP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

| | |
|--|--------------------------|
| Nome da Firma ou Razão Social: _____ | Un. Gestora: FMS |
| Data: _____ | Processo Adm: 04364/2025 |
| Endereço: _____ | Nº Edital: 020/2025 |
| CNPJ: _____ | Data: _____ |
| Inscrição Estadual: _____ | Horário: _____ |
| Inscrição Municipal: _____ | |
| Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____ | |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tipo de Benefício: -

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|--|---------|-------|------------|-------|-------------|
| 1 | Locação de veículo Automotivo (tipo Pick-Up) Cabine Dupla, 0km, Capacidade 05 Passageiros, Cor Branca, combustível flex (gasolina/etanol) 04 portas, câmbio manual, motorização mínima 1.6 com 120 cv, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (ar condicionado), possui trio elétrico (vidros, travas e alarme), caçamba de no mínimo de capacidade de 650 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | MÊS | _____ | 60.00 | _____ | _____ |
| | Descr | | | | | |
| 2 | Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor branca, câmbio manual, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex (gasolina/etanol) motorização mínima 1.0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG), possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | MÊS | _____ | 264.00 | _____ | _____ |
| | Descr | | | | | |
| 3 | Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor preta, câmbio automático, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex (gasolina/etanol) Motorização mínima 2.0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme). Mínimo de 169 CV. | MÊS | _____ | 12.00 | _____ | _____ |
| | Descr | | | | | |
| 4 | Locação de veículo automotivo (tipo van), para transporte de passageiros com capacidade para 16 lugares (15+1) 0KM, Cor branca, motorização mínima 2.2, câmbio manual, combustível (diesel) possui (freios Abs) possui (Direção Hidráulica) possui AIR BAG (motorista e acompanhante) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) mínimo de carga útil de 1.200 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | MÊS | _____ | 60.00 | _____ | _____ |
| | Descr | | | | | |

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

33



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2025**

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 12.240.308/0001-93, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, **Secretário Municipal Carlos Eduardo Batista Lima**, CI 09.791.512-8 Detran-RJ e CPF 044.156.167-55, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Ata de Registro de Preços**, na forma do disposto no processo administrativo n° **4364/2024**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em ___/___/2025, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

Especificação, quantidade e valores:

Os veículos deverão ser novos (0km - zero quilômetro), de fabricação nacional, com o ano de fabricação compatível ao do lançamento na nota fiscal, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, seguro total e manutenção por conta da contratada, com as características mínimas e alocação na forma descrita nesse termo.

Importante destacar que os itens 01, 02 e 04, devem ser entregues com envelopamento, conforme arte fornecida por este órgão. Enquanto o item 03 deve ser entregue sem envelopamento e com a cor preta original de fábrica e demais características.

O veículo deverá estar devidamente licenciado, tendo como primeiro proprietário (primeira licença), o **CONTRATADO** devendo este estar com documentação regularizada conforme a legislação vigente.

Da documentação do veículo

O veículo deverá estar com documentação regularizada conforme a legislação vigente.

A documentação regular deve estar paga e dentro do prazo de validade e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome de pessoa jurídica, sendo estes o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

Bilhete de Seguro DPVAT pago;

Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pagos dentro do prazo;

Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, a cópia de toda documentação.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

A cópia do CRLV deverá ser fornecida à Contratante, à qual será confrontada com o documento original, no ato da vistoria inicial.

Da renovação da documentação dos veículos

Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá programar, junto ao órgão CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

Após a entrega dos veículos com a documentação regularizada, caso aplicável, conforme legislação atual, é de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência da A.R.P, a apresentação dos veículos junto ao órgão competente.

Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Os Veículos deverão estar obrigatoriamente identificados, disponibilizados e aptos para vistoria inicial por parte da **CONTRATANTE**, conforme os prazos estabelecidos neste documento.

Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos veículos quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros. Para tal, será usado o formulário modelo **CHECK LIST** apresentado no **ANEXO I - TERMO DE VISTORIA** deste Estudo Técnico Preliminar.

Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste E. T. P, a CONTRATADA terá prazo de até 72 (setenta e duas) horas para adequar ou substituir o veículo.

DO SEGURO

Todos os veículos solicitados deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos.

A CONTRATANTE não terá co-participação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Locais de execução dos serviços

O objeto desta contratação deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cesar Lattes, 1379, Parque Guararapes, Miguel Pereira-RJ, CEP 26.900-000, no Departamento de Transportes da SMS, no horário de 09h00 min. às 16h00 min.

Prazo de execução dos serviços

O prazo de entrega dos veículos será de 08 (oito) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa vencedora.

Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante.

No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante da um termo de vistoria (ANEXO I - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) e inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações.

No caso de ocorrências, o documento será assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

Nos casos de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no processo, a contratada terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita.

O objeto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/arp.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

35



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Se a CONTRATADA NÃO CUMPRIR os prazos determinados neste tópico, neste documento, no edital e no contrato/arp, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento, no edital e no contrato/ARP.

A CONTRATADA deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO/ARP qualquer desvio no cronograma de implantação apresentado neste documento, seus anexos e edital para avaliação e aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

O órgão participante:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

36



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB n° 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá indicar, expressamente, o termo inicial e final do prazo e o quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

37



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

38



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

39



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

Usar veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação.

Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à CONTRATADA.

Indicar um servidor designado para atuar, conjuntamente, com a CONTRATADA, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento da A.R.P.

Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.

Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados.

Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus servidores que detenham a posse dos veículos derem causa, cabendo sempre a este o ônus final do pagamento.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA.

Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pelas Legislações de Trânsito.

Os veículos deverão ser novos (0 km - zero quilômetro) e terão de ser substituídos pela contratada quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 120.000 (cento e vinte) km rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual.

A Contratada será responsável, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais não inferiores ao valor de R\$ 100.000,000 (cem mil reais) e danos corporais não inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive, pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE.

A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

Suprir as immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE com veículo reserva de característica idêntica e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a immobilização ocorra em local que esteja a mais de 2 (duas) horas da garagem da CONTRATANTE;

Manter os veículos com a documentação em dia e em condições totais de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para o órgão ou entidades da CONTRATANTE, inclusive no que toca à iniciativa de tal manutenção que será de obrigação da contratada.

Apresentar, quando alterar o modelo ou marca do veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, exceto quando o condutor der causa;

Manter pessoal capacitado e atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizer necessárias;

Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Responder as ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o órgão CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, as quais, comprovadamente, não tiverem dado causa;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusões do objeto contratado;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do órgão CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Respeitar as resoluções, normas e instituições desta Prefeitura e da Secretaria Municipal demandante e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus dele decorrentes.

Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto desta Licitação.

Arcar com as despesas com seguro e transporte de veículos até os locais de entrega e manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativo à licitação, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, ___ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretário Municipal Carlos Eduardo Batista Lima

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À
Comissão Permanente de Licitação**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 020/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei n° 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

44



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Whatsapp:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ___/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO V
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM****Planilha de Composição de Preços**

Un. Gestora: FMS Nº Edital: 020/2025
 Processo Adm: 04364/2025 Tipo de Licitação: Menor preço global
 Modalidade: Pregão Eletrônico Horário:
 Data:
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| Item | Produto | Unid. | Qtd | Vi. Estimado | Vi. Total |
|--------|--|-------|--------|---------------------|---------------------|
| 1 | Locação de veículo Automotivo (tipo Pick-Up) Cabine Dupla, 0km, Capacidade 05 Passageiros, Cor Branca, combustível flex (gasolina/etanol) 04 portas, câmbio manual, motorização mínima 1,6 com 120 cv, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (ar condicionado o), possui trio elétrico (vidros, travas e alarme), caçamba de no mínimo de capacidade de 650 Kg, com envelopamento (arte a ser enviado a pelo município). | MÊS | 60.00 | 8.721.6500 | 523.299,00 |
| Descr: | | | | | |
| 2 | Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor branca, câmbio manual, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex (g gasolina/etanol) motorização mínima 1,0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG), possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | MÊS | 264.00 | 4.130.5100 | 1.090.454,64 |
| Descr: | | | | | |
| 3 | Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor preta, câmbio automático, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex (gasolina/etanol) Motorização mínima 2,0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme). Mínimo de 169 CV. | MÊS | 12.00 | 8.486.6700 | 101.840,04 |
| Descr: | | | | | |
| 4 | Locação de veículo automotivo (tipo van), para transporte de passageiros com capacidade para 16 lugares (15+1) 0KM, Cor branca, motorização mínima 2,2, câmbio manual, combustível (diesel) possui (freios Abs) possui (Direção Hidráulica) possui AIR BAG (motorista e ac ompañante) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) mínimo de carga útil de 1.200 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | MÊS | 60.00 | 12.175.0000 | 730.500,00 |
| Descr: | | | | | |
| | | | | Valor Global | 2.446.093,68 |

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3948-0060

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

46

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia



PROCESSO Nº 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (art. 32, inciso I do Decreto de Regulamentação);

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E ENVELOPAMENTO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de locação de veículos é essencial para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a execução eficiente de suas atividades e a prestação de serviços de qualidade à população.

Problema a ser resolvido

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações na mobilidade de seus servidores e no transporte de materiais, documentos e pacientes, o que compromete a eficiência e a agilidade na execução de suas funções. A ausência de veículos adequados impacta negativamente ações essenciais como:

1. Visitas domiciliares realizadas por equipes de saúde.
2. Transporte de pacientes para consultas, tratamentos e exames especializados.
3. Deslocamento de equipes em ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
4. Transporte de medicamentos, vacinas e outros insumos médicos, que exigem condições específicas de transporte.
5. Atendimentos emergenciais que demandam deslocamento rápido.
6. Transporte de materiais e equipamentos de grande porte, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

Perspectiva do interesse público

A locação dos veículos permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde execute suas atividades com eficiência, promovendo o acesso ágil e universal aos serviços de saúde, alinhado aos princípios da Administração Pública e aos preceitos constitucionais de garantir a saúde como direito de todos.

Os tipos de veículos necessários foram definidos, juntamente com a área técnica desta secretaria, com base nas diferentes demandas operacionais:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- **Carro de passeio:** Para transporte de insumos e pequenas cargas, otimizando o atendimento logístico.
- **Vans:** Para transporte coletivo de pacientes, equipes de saúde ou insumos em maior volume.
- **Carro sedan de maior potência:** A contratação de um veículo sedan de maior potência justifica-se pela necessidade de atender com eficiência e segurança às demandas de transporte de pacientes para longas distâncias, garantindo conforto, agilidade e confiabilidade durante os deslocamentos.
- **Pick-up cabine dupla:** Para transporte de materiais, equipamentos e insumos médicos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, além de atender situações que exigem maior robustez e capacidade de carga.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de motoristas próprios, a locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre, permitirá à Prefeitura manter a frota em condições adequadas, garantindo que o atendimento aos pacientes seja contínuo e sem interrupções. O uso eficiente desses veículos contribui para a redução de custos operacionais, como o consumo de combustível, ao mesmo tempo em que promove maior produtividade e cumprimento das normas ambientais e de segurança, assegurando a proteção do meio ambiente e a segurança dos operadores.

A contratação se justifica pelo interesse público e pela necessidade premente de garantir a locomoção em diferentes demandas, com qualidade, segurança e comodidade. Os veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança e acessórios necessários para assegurar o bem-estar dos passageiros. A falta desse serviço causaria sérios riscos à saúde dos munícipes, que, em momentos delicados, dependem de transporte adequado para tratamentos médicos essenciais.

Pretende-se adquirir os itens, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto de Regulamentação);

Por não ser obrigatório, conforme Art. 28, II, a, do Decreto Municipal n.º 7.034/2024, não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto de Regulamentação);

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1. Requisitos Gerais

1.1. A contratação objetiva a locação de veículos, com manutenção, seguro total e envelopamento (arte fornecida pela contratante), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e não se enquadra como bem de luxo.

1.3. O fornecimento deverá atender aos padrões regulamentares estabelecidos, garantindo a qualidade e a adequação do serviço.

1.4. Os veículos deverão ser novos (0km - zero quilômetro), de fabricação nacional, com o ano de fabricação compatível ao do lançamento na nota fiscal, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, seguro total e manutenção por conta da contratada, com as características mínimas e alocação na forma descrita nesse E.T.P. e seus anexos.

1.5. Importante destacar que os itens 01, 02 e 04, devem ser entregues com envelopamento, conforme arte fornecida por este órgão. Enquanto o Item 03 deve ser entregue sem envelopamento e com a cor preta original de fábrica e demais características.

1.6. Os veículos terão de ser substituídos pela contratada quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 120.000 (cento e vinte) km rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual.

1.7. A Contratada será responsável, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais não inferiores ao valor de R\$ 100.000,000 (cem mil reais) e danos corporais não inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive, pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE.

1.8. A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido.

1.9. Os veículos fornecidos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, no caso de apresentarem vícios, danos ou falhas.

1.10. Não há necessidade de transferência de técnicas e conhecimentos específicos, uma vez que a execução do serviço não exige complexidade técnica.

1.11. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, conforme Acórdão 1240/2008 – TCU – Plenário.

1.12. Não será exigida garantia ao contrato.

1.13. De acordo com o artigo 86, § 1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021 o presente estudo atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este órgão o único contratante, razão pela qual a Intenção de Registro de Preço (IRP) para este objeto pretendido está dispensada. Além disso justifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde optou-se também pela não divulgação da IRP em virtude da urgência da demanda vinculada à área da saúde e

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

consequentemente a necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização da contratação deste serviço.

1.14. O prazo de entrega dos veículos será de 08 (oito) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa vencedora.

2. Requisitos Legais

2.1. A contratação deverá ser realizada em consonância com as justificativas formuladas, nas quantidades, exigências e demais condições de execução estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, quais sejam:

a) A Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) O Decreto Municipal n.º 7.034/2024, que propõe nova regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n.º 14.133/2021).

2.2. Demais regulamentos e normas estaduais e federais aplicáveis que regem ao objeto deste procedimento.

3. Requisitos de Sustentabilidade

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados;

c) Conforme Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

d) Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

e) Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993 e n.º 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4. Subcontratação

4.1. Não será permitida subcontratação.

5. Vistoria/amostra

5.1. Os Veículos deverão estar obrigatoriamente identificados, disponibilizados e aptos para vistoria inicial por parte da **CONTRATANTE**, conforme os prazos estabelecidos neste documento.

5.2. Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos veículos quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros. Para tal, será usado o formulário modelo **CHECK LIST** apresentado no **ANEXO I - TERMO DE VISTORIA** deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste E. T. P, a CONTRATADA terá prazo de até 72 (setenta e duas) horas para adequar ou substituir o veículo.

5.4. A **CONTRATADA** estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço estabelecido neste E.T.P.

5.5. Não haverá necessidade de amostra, contudo, deverá ser cumprido o termo de vistoria (ANEXO I).

6. Exigências Específicas

6.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar um veículo substituto no prazo máximo de 8 (oito) horas, caso algum dos veículos disponibilizados apresente problemas mecânicos que exijam mais de um dia fora de atividade.

6.2. Todos os veículos deverão ser 0km, cor (definida em cada item), assegurados, com garantia, manutenção preventiva e corretiva e IPVA inclusos.

6.3. Não será exigida a demonstração dos serviços juntamente com a proposta.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 124 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024.

6.5. Todos os custos da execução do serviço deverão estar inclusos nos preços apresentados.

6.6. O serviço é considerado comum, conforme a natureza da contratação.

7. Qualificação

7.1. A habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista serão solicitadas as usuais para a generalidade do objeto deste procedimento licitatório.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Conforme o art. 67, Inciso VI da Lei Federal nº. 14.133/2021 será exigido:

I- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO:

7.3.1. Conforme o artigo 69, Incisos I e II será exigido:

I- **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS:**

a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) último exercícios sociais.

a.1) Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) Com base nos dados extraídos do balanço do ultimo exercício, será avaliada a capacidade financeira da empresa através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, que deverão ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: LG (Liquidez Geral), AC (Ativo Circulante), RLP (Realizável a Longo Prazo), PC (Passivo Circulante) e LC (Liquidez Corrente).

a.3) Não será habilitada a empresa cujos índices LG e LC forem < 1 (menor que um) devidamente calculado em folha anexa ao balanço.

b) Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

c) A LICITANTE deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021;

II- CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4. Demais habilitações poderão ser solicitados no Edital.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

52



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 32, inciso VI do Decreto de Regulamentação);

1. O quantitativo para locação será de **33 (trinta e três) veículos** para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos. Essa locação busca complementar a frota própria existente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas exposta nesse documento.

2. O quantitativo se justifica, devido à necessidade dos setores desta secretaria, conforme foi descrito na introdução deste documento, o setor responsável faz a solicitação de veículos, justificando o aumento considerável de atendimentos realizados diariamente, com o Tratamento Fora Domicílio (TFD) o aumento da demanda de pacientes em relação aos anos de 2023 para 2024, demonstrando uma crescente de 22% que representa 1091 pacientes em TFD. Sendo assim se dá necessidade da prestação do serviço de locação de veículos para melhorá-la a logística e no conforto no transporte de pacientes do Município de Miguel Pereira. O aumento da demanda é demonstrado na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Medida | Solicitado no certame anterior | Quant. de veículos 2025 |
|------|---|--------|--------------------------------|-------------------------|
| 1 | Locação de veículo Automotivo (tipo Pick-Up) Cabine Dupla, 0km, Capacidade 05 Passageiros, Cor Branca, combustível flex. (gasolina/etanol) 04 portas, câmbio manual, motorização míni ma 1.6 com 120 cavalos, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (ar condicionado), possui trio elétrico (vidros, travas e alarme), caçamba de no mínimo de capacidade de 675 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | UNID | 05 | 05 |
| 2 | Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor branca, câmbio manual, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex. (gasolina/etanol) motorização mínima 1.0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG), possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | UNID | 15 | 22 |

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

53



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

| | | | | |
|---|---|------|----|----|
| 3 | Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor preta, câmbio automático, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex. (gasolina/etanol) Motorização mínima 2.0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme). Mínimo de 169 CV. | UNID | 01 | 01 |
| 4 | Locação de veículo automotivo (tipo van), para transporte de passageiros com capacidade para 16 lugares (15+1) 0KM, Cor branca, motorização mínima 2.2, câmbio manual, combustível (diesel) possui (freios Abs.) possui (Direção Hidráulica) possui AIR BAG (motorista e acompanhante) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) mínimo de carga útil de 1.200 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | UNID | 05 | 05 |

PACIENTES TFD

| MESES | 2023 | 2024 | AUMENTO EM % |
|--------------|-------------|-------------|--------------|
| JAN | 439 | 447 | 9% |
| FEV | 321 | 373 | 16% |
| MAR | 332 | 394 | 19% |
| ABR | 362 | 441 | 22% |
| MAI | 384 | 448 | 17% |
| JUN | 391 | 449 | 15% |
| JUL | 399 | 514 | 29% |
| AGO | 422 | 563 | 33% |
| SET | 448 | 573 | 28% |
| OUT | 469 | 589 | 26% |
| NOV | 477 | 599 | 26% |
| DEZ | 507 | 622 | 23% |
| TOTAL | 4951 | 6042 | 22% |

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 32, inciso III do Decreto de Regulamentação);

Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

Solução disponível no mercado:

I - Aquisição de veículos para se tornarem patrimônio público, para que seja inserido no quantitativo da frota oficial.

II - Licitação de empresa que presta serviço de locação de veículos sem motorista.

I. a) Vantagens da Aquisição de veículo:

1. Veículos 0 km possuem garantia e baixo custo com manutenção (somente preventiva);
2. Possibilidade de descontos na aquisição em quantidade;
3. Há possibilidade de baixa e leilão de veículos antieconômicos gerando recursos para novas aquisições;

I. b) Desvantagens da Aquisição de veículo:

1. Desembolso inicial alto;
2. Manutenção preventiva possui valor razoável;
3. Necessidade de controlar documentação, pneus, manutenção preventiva e corretiva e seguro de forma descentralizada;
4. Depreciação do veículo e burocracia para leilão;

II. a) Vantagens da Locação de veículo:

1. Todos os valores com manutenção preventiva e corretiva, seguro do veículo, pneus, e documentação estão incluídas no valor do aluguel;
2. Não há depreciação do veículo para ser absorvida pela Prefeitura;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

55



PROCESSO Nº 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

3. Maior competição de empresas no mercado;
4. Maior facilidade no gerenciamento de novas aquisições;
5. Sem leilões, burocracia e baixa para os veículos locados;

II.b) Desvantagens da Locação de veículo:

1. Desembolso mensal permanente;
2. Necessidade de renovação de contrato periodicamente;
3. Relação permanente com fornecedor;

Com base no levantamento de mercado, a locação de veículos se faz mais eficiente e econômico, haja vista todas as obrigações da empresa, bem como se responsabilizar em realiar todas as manutenções corretivas e preventivas, pagamento de seguros e IPVA dos veículos locados, ficando o município responsável somente em pagar a mensalidade da locação e o pagamento de multas advindos desta Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, é a solução que melhor atende aos interesses da Administração Pública, proporcionando economicidade, eficiência e flexibilidade na execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da escolha do critério de julgamento:

Licitação do tipo menor preço por item:

Vantagens:

- 1. Competitividade Ampliada:** Permite que diferentes fornecedores participem da licitação oferecendo propostas para itens específicos, aumentando a competitividade.
- 2. Maior Flexibilidade:** Permite a substituição de fornecedores em casos de problemas com algum item ou contrato, sem prejudicar os demais itens licitados.

Desvantagens:

- 1. Dificuldade de Gestão Contratual:** A contratação de vários fornecedores pode gerar complexidade na gestão e fiscalização do contrato, exigindo maior esforço administrativo.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

2. Possíveis Falhas de Integração: A fragmentação do contrato pode comprometer a execução eficiente das atividades, especialmente quando há necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

Licitação do tipo menor preço global:

Vantagens:

1. Integração do Serviço: Um único fornecedor é responsável por todos os itens contratados, garantindo uniformidade na prestação do serviço e na qualidade do serviço.

2. Facilidade na Gestão Contratual: A gestão e fiscalização do contrato tornam-se mais simples, já que todas as obrigações estão concentradas em um único fornecedor.

3. Economia de Escala: O fornecedor pode oferecer descontos para o pacote completo, resultando em um preço mais competitivo para a Administração Pública.

4. Maior Eficiência Operacional: Evita problemas de integração entre diferentes fornecedores, como atrasos ou incompatibilidades que podem impactar negativamente o serviço.

5. Previsibilidade Orçamentária: A Administração tem maior clareza sobre o custo total do contrato, reduzindo riscos de surpresas financeiras.

Desvantagens:

1. Menor Competitividade em Itens Específicos: Pequenos fornecedores que poderiam competir em itens individuais podem ser excluídos, reduzindo a competitividade do certame.

2. Dependência de um Único Fornecedor: Caso ocorram problemas no contrato, há maior impacto operacional, já que todas as responsabilidades estão concentradas em um único fornecedor.

No caso específico de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, o critério de menor preço global é mais adequado, pois garante uniformidade, facilita a gestão contratual e possibilita maior eficiência operacional, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência administrativa. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades desta Secretaria de Saúde.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Após análise criteriosa, o serviço de locação se mostrou mais vantajosa, sendo a realização de licitação própria por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO, a melhor possibilidade para a contratação.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 32, inciso V do Decreto de Regulamentação);

Com base nas especificações, foi utilizado o Banco de Preços NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA (*) (ANEXO II) para a estimativa de preços. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e deverá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

| Descrição | QUANT = VEÍCULOS X 12 MESES | Medida | Valor unitário mensal (*) | Valor total mensal | Valor total Anual |
|---|-----------------------------------|--------|---------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Locação de veículo Automotivo (tipo Pick-Up) Cabine Dupla, 0km, Capacidade 05 Passageiros, Cor Branca, combustível flex. (gasolina/etanol) 04 portas, câmbio manual, motorização míni ma 1.6 com 120 cavalos, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (ar condicionado), possui trio elétrico (vidros, travas e alarme), caçamba de no mínimo de capacidade de 675 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | 5 X 12 = 60 MESES | MÊS | R\$ 8.741,50 | R\$ 43.707,50 | R\$ 524.490,00 |

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

58



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

| | | | | | |
|---|------------------------|-----|------------------|---------------|---------------------|
| Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor branca, câmbio manual, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex. (gasolina/etanol) motorização mínima 1.0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG), possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | 22 X 12 = 264 MESES | MÊS | R\$ 4.130,51 | R\$ 90.871,22 | R\$ 1.090.454,64 |
| Locação de veículo automotivo (tipo sedan) 0km, cor preta, câmbio automático, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex. (gasolina/etanol) Motorização mínima 2.0, direção (hidráulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme). Mínimo de 169 CV. | 1 X 12 = 12 MESES | MÊS | R\$ 8.615,00 | R\$ 8.615,00 | R\$103.380,00 |
| Locação de veículo automotivo (tipo van), para transporte de passageiros com capacidade para 16 lugares (15+1) 0KM, Cor branca, motorização mínima 2.2, câmbio manual, combustível (diesel) possui (freios Abs.) possui (Direção Hidráulica) possui AIR BAG (motorista e acompanhante) possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme) mínimo de carga útil de 1.200 Kg, com envelopamento (arte a ser enviada pelo município). | 5 X 12 = 60 MESES | MÊS | R\$ 12.175,00 | R\$ 60.815,00 | R\$ 730.500,00 |

Valor total anual estimado: R\$ 2.448.824,64 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 32, inciso IV do Decreto de Regulamentação);

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

59



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para locação de veículos, de acordo com especificações comuns de mercado.

O veículo deverá estar com documentação regularizada conforme a legislação vigente.

A documentação regular deve estar paga e dentro do prazo de validade e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome de pessoa jurídica, sendo estes o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; Bilhete de Seguro DPVAT pago; Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo; Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

A CONTRATADA deverá entregar a Contratante, a cópia de toda documentação.

A cópia do CRLV deverá ser fornecida à Contratante, a qual será confrontada com o documento original, no ato da vistoria inicial.

Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá programar, junto ao órgão CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

Após a entrega dos veículos com a documentação regularizada, caso aplicável, conforme legislação atual é de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência da A.R.P, a apresentação dos veículos junto ao órgão competente.

Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

DO SEGURO

Todos os veículos solicitados deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos.

A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM CRITÉRIO DE

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 124 do Decreto Municipal 7.034/2024.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto de Regulamentação);

A decisão de realizar a contratação de forma global, sem parcelamento, justifica-se pelas vantagens operacionais e econômicas que essa modalidade proporciona.

A concentração da responsabilidade em um único fornecedor reduz a complexidade administrativa, permitindo uma gestão mais ágil, eficiente e menos onerosa. Com apenas um contrato a ser monitorado, a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações contratuais tornam-se mais simples e efetivos.

A contratação global possibilita que o fornecedor otimize seus custos operacionais e ofereça descontos, tornando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa abordagem também reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Por fim, diante o exposto, resta demonstrado que, o não parcelamento do objeto em itens, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto de Regulamentação);

Com a contratação de empresa especializada para locação de veículos, a Secretaria de Saúde visa atender às suas necessidades logísticas de forma eficiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a melhor utilização dos recursos públicos.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

A medida contribuirá para a redução de custos com manutenção e aquisição de veículos, além de proporcionar maior agilidade e eficiência nas operações de saúde, com veículos disponíveis em condições ideais de uso. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

Economicidade:

Redução dos custos com manutenção, reparos e depreciação: A responsabilidade sobre esses custos passará a ser da empresa contratada, aliviando o orçamento público.

Eliminação da necessidade de aquisição de novos veículos: Isso evitará o impacto financeiro sobre o orçamento e a imobilização de recursos em bens permanentes.

Economia de combustível e controle sobre o consumo: A empresa fornecedora deverá garantir veículos mais modernos e eficientes, resultando em menor consumo de combustível.

Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos:

Liberação de servidores para outras atividades prioritárias: Servidores atualmente encarregados da administração e manutenção da frota serão realocados para funções mais essenciais dentro da Secretaria de Saúde.

Redução de horas improdutivas: O tempo gasto com o transporte de veículos para manutenção e conserto será minimizado, permitindo que os recursos humanos sejam mais produtivos.

Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros:

Garantia de manutenção preventiva e corretiva inclusa no contrato: Isso evitará gastos imprevistos com manutenção e contribuirá para a gestão eficiente dos recursos financeiros.

Atendimento mais ágil e eficiente às necessidades da Secretaria de Saúde: Com veículos disponíveis em bom estado de funcionamento, a agilidade no atendimento à população será aprimorada.

Previsibilidade financeira: A locação de veículos permitirá a gestão de gastos fixos e mensuráveis, tornando a execução do orçamento mais controlada.

Impacto nos Serviços de Saúde:

Garantia de continuidade dos serviços de saúde: A locação de veículos adequados e bem mantidos assegurará que o transporte de pacientes, medicamentos, insumos e equipes de saúde sejam realizados sem interrupções.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Melhoria no atendimento à população: A disponibilidade constante de veículos em boas condições de uso permitirá maior agilidade nas ações da saúde pública, beneficiando diretamente os cidadãos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto de Regulamentação);

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto de Regulamentação);

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes a este ETP.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação);

O uso de veículos e equipamentos pode gerar impactos ambientais significativos, como a emissão de gases poluentes (CO₂, CO), que contribuem para o aquecimento global e a degradação da qualidade do ar. Além disso, o consumo de combustíveis fósseis e o uso excessivo de recursos naturais não renováveis agravam os problemas ambientais. Os resíduos gerados pela manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes usados, pneus, filtros e baterias, quando descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e os corpos d'água.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como a escolha de veículos de baixo impacto ambiental, que atendam a padrões de emissão como o EURO 6, e a preferência por veículos movidos a combustíveis alternativos, como etanol, GNV ou elétricos. Será exigido o baixo consumo de energia e recursos, com a utilização de veículos eficientes em termos de consumo de combustível.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela gestão adequada dos resíduos gerados pela manutenção, incluindo a coleta, armazenamento e destinação final, de acordo com as normas ambientais. A logística reversa será a cargo da contratada, para garantir a reciclagem ou reaproveitamento de componentes como pneus e baterias, evitando impactos ambientais.

Essas ações contribuirão para a redução dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso de recursos naturais e energia.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 32, inciso XIII do Decreto de Regulamentação);

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Diante da fundamentação exposta neste documento, é viável esta contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para locação de veículos, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se viável e tecnicamente necessária, mediante a aprovação.

O serviço a ser adquirido, enquadrado como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL COM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO.

Destaca-se a necessidade de que todo o processo de contratação e execução esteja alinhado às normas referentes aos procedimentos licitatórios, às normas técnicas e às normas ambientais, proporcionando um retorno eficiente para a população e para o Poder Público.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

Visto as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa prestadora de serviço conforme característica presente neste estudo mostra-se a mais adequada no presente momento, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, vantajosidade, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão.

XIV- Anexos

- Anexo I - TERMO DE VISTORIA.
- Anexo I - BANCO DE PREÇOS NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

XV - RESPONSÁVEIS

Rodrigo de Oliveira Vianna

Mat.: 05/4222 - Secretaria Municipal de Saúde

Jorge Michel Teixeira Cruz

Mat.: 01/2743 - Secretaria Municipal de Saúde

Miguel Pereira, 24 de abril de 2025.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO I

Fica instituído o formulário modelo *CHECK LIST*, apresentado abaixo, que deverá ser preenchido pela Comissão de Fiscalização na vistoria inicial da frota de Veículos Oficiais.

| CHECK LIST | | |
|--|------------|------------|
| Vistoria realizada em ____ / ____ / ____ | | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | |
| Contratada: _____ CNPJ nº _____ Contrato nº _____ | | |
| VISTORIA: () INICIAL | | |
| TIPO DO VEÍCULO: _____ PLACA: _____ QUILOMETRAGEM: _____ COR: _____ TIPO DE COMBUSTÍVEL: _____ ANO DE FABRICAÇÃO: _____ LOCAL DE LICENCIAMENTO: _____ | | |
| DESCRIÇÃO DO ITEM | SIM | NÃO |
| AR CONDICIONADO | | |
| AIR BAGS FRONTAIS | | |
| FREIOS ABS | | |
| GPS | | |
| RÁDIO AM/FM | | |
| EXTINTOR DE INCÊNDIO | | |
| TRIÂNGULO | | |
| CINTO DE SEGURANÇA | | |
| DIREÇÃO HIDRÁULICA | | |
| TOMADA 12 VOLTS | | |
| TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS | | |
| PNEU RESERVA | | |
| KIT DE FERRAMENTAS | | |
| CÓPIA DO CLRV | | |
| CARACTERIZAÇÃO | | |
| OBSERVAÇÃO: | | |

Rodrigo de Oliveira Vianna
Mat.: 05/4222 - Secretaria Municipal de Saúde

Jorge Michel Teixeira Cruz
Mat.: 01/2743 - Secretaria Municipal de Saúde

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANÁLISE DE RISCO

1. Informações Básicas

Objeto da Análise de Riscos

Contratação de empresa para locação de veículos via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de execução empreitada por valor unitário.

2. Riscos Identificados

Risco 01

| FASE | NÍVEL DO RISCO | RESPONSÁVEL |
|---|----------------------|------------------------|
| FASE PREPARATÓRIA | Probabilidade – alta | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |
| | Impacto – alto | |
| RISCO - Seleção de fornecedores com histórico de má qualidade, ou atraso na entrega dos veículos | | |
| IMPACTO - Contratação de empresa com má conduta, a não entrega no prazo estipulado e de má qualidade, pode ocasionar danos e o comprometimento que inviabiliza a prestação dos serviços públicos aos cidadãos usuários. | | |
| AÇÃO PREVENTIVA - Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, contendo elementos e definições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribuindo para uma contratação eficiente, eficaz e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e transparência. | | |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Estabelecer contratos com cláusulas de penalidade e rescisão, fora do prazo de entrega e de qualidade inferior pedido no certame licitatório e manter uma lista de fornecedores alternativos. | | |

Risco 02

| FASE | NÍVEL DO RISCO | RESPONSÁVEL |
|------|----------------|-------------|
|------|----------------|-------------|

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

| Quando da efetiva contratação | Probabilidade – baixa | ÓRGÃO GERENCIADOR |
|---|-----------------------|-------------------|
| | Impacto – baixo | |
| RISCO – Entrega do objeto seja diferente da descrição, que não atenda ao proposto no edital. | | |
| IMPACTO – Atraso no atendimento ao público. | | |
| AÇÃO PREVENTIVA – Fiscalização na hora da entrega pelo fornecedor. | | |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Exigir da empresa entrega do objeto dentro das especificações propostas no edital. | | |

Risco 03

| FASE | NÍVEL DO RISCO | RESPONSÁVEL |
|--|-----------------------|-------------------|
| Quando da efetiva contratação | Probabilidade – baixa | ÓRGÃO GERENCIADOR |
| | Impacto – baixo | |
| RISCO – O fornecedor não cumprir as obrigações contratuais, como a entrega de veículos dentro do prazo, manutenção adequada ou substituição imediata em casos de falhas mecânicas. | | |
| IMPACTO – 5. Comprometimento das atividades da Secretaria de Saúde, especialmente transporte de pacientes, medicamentos e insumos. • Interrupção do atendimento em áreas essenciais, resultando em prejuízos à saúde pública e ao atendimento à população. | | |
| AÇÃO PREVENTIVA – • Realizar uma análise criteriosa durante a fase de habilitação, exigindo: Atestados de capacidade técnica comprovando experiência em contratos similares. Documentos que demonstrem a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do fornecedor. • Incluir no edital exigências claras de capacidade operacional, como frota mínima disponível e estrutura para manutenção preventiva e corretiva. | | |

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 4364/2025

DATA: 15/05/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- Estabelecer prazos de entrega rigorosos e aplicáveis a todas as obrigações contratuais.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA -

- Aplicar penalidades previstas no contrato (multas, rescisão e impedimento de contratar com a Administração Pública).
- Acionar o segundo colocado na licitação, caso previsto em edital, para dar continuidade ao contrato, minimizando interrupções nos serviços.
- Firmar contrato emergencial, conforme previsão legal, para garantir a continuidade dos serviços até a regularização ou substituição do fornecedor inadimplente.

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da futura contratação decorrentes deste procedimento licitatório, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Miguel Pereira, 24 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração:

Paulo Henrique Cotrim Pimenta
Mat. 01/4575